

TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2024/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SC002807/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 03/12/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR064415/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 10263.204300/2024-12
DATA DO PROTOCOLO: 02/12/2024

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 10263.203571/2024-42
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 18/10/2024

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEICULOS E TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE LOGISTICA E DE TRANSPORTES DE CARGA E PASSAGEIROS DE ITAJAI E REGIAO, CNPJ n. 83.824.797/0001-79, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO JOSE DE BORBA;

E

TAC TRANSPORTES E ARMAZENS LTDA, CNPJ n. 07.639.029/0001-67, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). JEFFERSON BERNARDES CRUZ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de maio de 2024 a 30 de abril de 2026 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrange a(s) categoria(s) **Profissional dos Condutores de Veículos Automotores, Trabalhadores em Empresas de Transportes Rodoviários de Cargas Secas, Inflamáveis, Líquidas e Gasosas; Derivados de Petróleo, Produtos Químicos, Inflamáveis Tóxicos ou Perigosos, Gás Liquefeitos de Petróleo Incluindo Álcool de Qualquer Espécie, na Forma Líquida ou Gasosa; Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Passageiros Urbanos, Interurbano, Intermunicipal, Interestadual, Turismo, Alternativo e Similares, Tratoristas, Ajudantes e Carregadores de Veículos Rodoviários, Motorista de Empilhadeira, Trocadores de ônibus, Lavadores de Automóveis, Operadores de Caminhões Basculantes e de Empregados em Empresas de Depósitos de bebidas e Similares e Demais Profissionais Diferenciados Previstos no Segundo Grupo do Plano da CNTT, com abrangência territorial em Balneário Camboriú/SC, Balneário Piçarras/SC, Bombinhas/SC, Camboriú/SC, Ilhota/SC, Itajaí/SC, Itapema/SC, Luiz Alves/SC, Navegantes/SC, Penha/SC e Porto Belo/SC.**

Salários, Reajustes e Pagamento

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA TERCEIRA - ADIANTAMENTO SALARIAL

A empresa poderá, mensalmente, fornecer, até o dia 20 (vinte) de cada mês, adiantamento, a todos os seus empregados, de até 40% (quarenta por cento) da composição salarial.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Adicional Noturno

CLÁUSULA QUARTA - JORNADA NOTURNA

A jornada noturna será acrescida do adicional de 20% (vinte por cento) sobre a jornada diurna.

Prêmios

CLÁUSULA QUINTA - PRÊMIOS

A empresa pagará prêmio aos motoristas que apresentarem desempenho dos parâmetros fixados no acordo individual assinado pelo colaborador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Tendo em vista a natureza indenizatória da verba denominada como prêmio, a qual está prevista nesta cláusula, não é devida a sua integração à remuneração para qualquer efeito legal, não caracterizando natureza salarial.

}

JOAO JOSE DE BORBA

Presidente

SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEICULOS E TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE LOGISTICA E DE TRANSPORTES DE CARGA E PASSAGEIROS DE ITAJAI E REGIAO

JEFFERSON BERNARDES CRUZ

Diretor

TAC TRANSPORTES E ARMAZENS LTDA

ANEXOS

ANEXO I - ATA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.